



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000  
SANTA RITA D'OESTE — Estado de São Paulo

## LEI Nº 658/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a adquirir e doar 1 (uma) impressora matricial EPSON FX 1050 - 9 agulhas 290 cps/linha em 10 cpp, ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

Artigo 2º)- O equipamento especificado no artigo anterior destina-se a informatização dos Cartórios do Distribuidor, Primeiro e Segundo Ofícios da Comarca de Santa Fé do Sul.

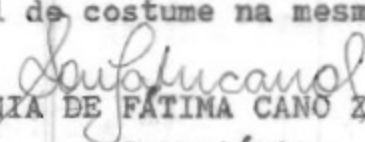
Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Rita d'Oeste, 18 de maio de 1.993.

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI  
-Secretária-